



PORTARIA SEMAD Nº 177/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, CONSIDERANDO, o Art. 166 § 2º, conforme da Lei nº 019/1997; CONSIDERANDO que foi ultrapassado o prazo parar requerer a licença, tendo em vista que o prazo é de 10 (dez) dias a contar da primeira falta ao serviço CONSIDERANDO o atestado apresentado pelo requerimento foi de 01 dia, a contar de 26/03/2023 e o requerimento se deu dia 17/04/2023 CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria jurídica; CONSIDERANDO o respeito à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor, o senhor JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.002-1.

00

Art. 2°- REGISTRAR a FALTA INJUSTIFICADA, bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento do servidor, JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.002-1.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R\$ 173,60**, correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.

- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 17 de maio de 2023.

Secretario Municipal de Administração

CESAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato, no local de costume

TABIR

Entrata hair

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA-PE - CEP: 56780-000 (87) 3847-1156 / 1163 - FAX (87) 3847-1163 | CNPJ: 10.349.041/0001-41